



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III-A e III-B, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, em R\$ 184.289.854,00 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) e se desdobra em:

I - R\$ 161.440.954,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal; e



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

II - R\$ 22.848.900,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	38.184.200,00	0	38.184.200,00
receita de contribuicoes	2.000.000,00	0	2.000.000,00
receita patrimonial	415.600,00	119.300,00	534.900,00
receita de servicos	198.000,00	0	198.000,00
transferencias correntes	117.277.901,00	12.529.600,00	129.807.501,00
outras receitas correntes	14.654.453,00	0	14.654.453,00
fundeb	-15.463.200,00	0	-15.463.200,00
Subtotal	157.266.954,00	12.648.900,00	169.915.854,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	15.000,00	0	15.000,00
transferencias de capital	3.809.000,00	1.800.000,00	5.609.000,00
Subtotal	3.824.000,00	1.800.000,00	5.624.000,00
Total da Administracao Direta	161.090.954,00	14.448.900,00	175.539.854,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
FUNDACAO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES			
RECEITAS CORRENTES			
receita de servicos	350.000,00	0	350.000,00
Subtotal	350.000,00	0	350.000,00
Total FUNDACAO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	350.000,00	0	350.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - TATUIPREV			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuicoes	0	1.499.729,00	1.499.729,00
receita patrimonial	0	478.000,00	478.000,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	0	6.422.271,00	6.422.271,00
Subtotal	0	8.400.000,00	8.400.000,00
Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - TATUIPREV	0	8.400.000,00	8.400.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributaria	38.184.200,00	0	38.184.200,00
receita de contribuicoes	2.000.000,00	1.499.729,00	3.499.729,00
receita patrimonial	415.600,00	597.300,00	1.012.900,00
receita de servicos	548.000,00	0	548.000,00
transferencias correntes	117.277.901,00	12.529.600,00	129.807.501,00
outras receitas correntes	14.654.453,00	0	14.654.453,00
receitas correntes - intra-orcamentarias	0	6.422.271,00	6.422.271,00
fundeb	-15.463.200,00	0	-15.463.200,00
Subtotal	157.616.954,00	21.048.900,00	178.665.854,00
RECEITAS DE CAPITAL			
alienacao de bens	15.000,00	0	15.000,00
transferencias de capital	3.809.000,00	1.800.000,00	5.609.000,00
Subtotal	3.824.000,00	1.800.000,00	5.624.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	161.440.954,00	22.848.900,00	184.289.854,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros III, III-A, III-B, IV, V, VII, VIII, A e B, que ficam fazendo parte integrante desta lei, em R\$ 184.289.854,00 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 133.097.634,00 (cento e trinta e três milhões, e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 51.192.220,00 (cinquenta e um milhões, cento e noventa e dois mil, duzentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	109.589.172,00	40.388.220,00	149.977.392,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.365.462,00	2.404.000,00	24.769.462,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0	200.000,00
Total da Administracao Direta	132.154.634,00	42.792.220,00	174.946.854,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	923.000,00	2.393.000,00	3.316.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	85.000,00	105.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0	5.922.000,00	5.922.000,00
Total da Administracao Indireta	943.000,00	8.400.000,00	9.343.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	110.512.172,00	42.781.220,00	153.293.392,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.385.462,00	2.489.000,00	24.874.462,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	5.922.000,00	6.122.000,00
Total da Administracao Direta e Indireta	133.097.634,00	51.192.220,00	184.289.854,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	5.160.000,00	900.000,00	6.060.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	126.794.634,00	41.892.220,00	168.686.854,00
Total da Administracao Direta	131.954.634,00	42.792.220,00	174.746.854,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- FUNDACAO EDUCACIONAL MANOEL GUEDES	943.000,00	0	943.000,00
04- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - TATUIPREV	0	2.478.000,00	2.478.000,00
Total da Administracao Indireta	943.000,00	2.478.000,00	3.421.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	200.000,00	5.922.000,00	6.122.000,00
Total do Municipio	133.097.634,00	51.192.220,00	184.289.854,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	5.160.000,00	0	5.160.000,00
04 - ADMINISTRACAO	43.042.915,00	0	43.042.915,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	449.000,00	0	449.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0	1.697.400,00	1.697.400,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0	9.300.000,00	9.300.000,00
10 - SAUDE	0	40.194.820,00	40.194.820,00
11 - TRABALHO	25.000,00	0	25.000,00
12 - EDUCACAO	62.533.269,00	0	62.533.269,00
13 - CULTURA	810.000,00	0	810.000,00
15 - URBANISMO	9.650.000,00	0	9.650.000,00
16 - HABITACAO	251.000,00	0	251.000,00
17 - SANEAMENTO	4.500,00	0	4.500,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	667.050,00	0	667.050,00
20 - AGRICULTURA	785.000,00	0	785.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	1.421.000,00	0	1.421.000,00
25 - ENERGIA	400.000,00	0	400.000,00
26 - TRANSPORTE	2.458.000,00	0	2.458.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.563.000,00	0	1.563.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.677.900,00	0	3.677.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0	200.000,00
Total do Municipio	133.097.634,00	51.192.220,00	184.289.854,00



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º - No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2010;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010.

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2010 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Tatuí, 09 de Dezembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Marcello Ribeiro da Silva
Secretário de Obras e Infraestrutura

Zacharias Nunes Rolim
Secretário de Agricultura

Paulo Sérgio Medeiros Borges
Secretário de Meio Ambiente

Marisa Aparecida Mendes Fiúsa Kodaira
Secretária da Educação

Jorge Roberto Rizek
Secretário da Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Kátia de Campos Abuchaim
Secretária da Saúde

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/12/2009.
Neiva de Barros Oliveira
(Ofício nº 644/09, da Câmara Municipal de Tatuí)